# LEI Nº 4875, de 08 de junho e 2009.

## DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 4.860, DE 07 DE MAIO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** O artigo 3º da Lei 4.860, de 07 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Tal valor supra mencionado será repassado em parcela única ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Bairro do Parque, para fins da compra de materiais e contratação de serviços de mão-de-obra visando o cercamento de área territorial doada à mesma pelo Município de Esteio, destinado à prática de atividades físicas por parte do alunado.

Parágrafo Único - A entidade prestará contas no valor recebido nos termos do Convênio que posteriormente será celebrado entre si e o Município."

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de junho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.